



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

Memorando interno

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2020

De; Departamento de infraestrutura
Para; Comissão de Licitações
Assunto; Abertura de processos de dispensa

Venho através dessa solicitar que seja aberto processo licitatório em caráter de urgência para aquisição de moto bomba e demais materiais e serviços relacionado ao poço artesiano da comunidade Don iraras.

Visto que a algumas semanas a comunidade se encontra sem água potável, desde que foi realizado a manutenção no poço para eventual conserto que resultou em fracasso, após tentativas fracassadas pelo conserto do antigo equipamento essa comunidade se encontra em estado de emergência por a falta de água, aliado ao momento de forte estiagem que estamos vivendo só torna impróprio aguardarmos por um longo período de tempo até a aquisição desse material.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.

Materiais a serem adquiridos são os seguintes;

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	6.715,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.555,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.200,00
04	05	UN	Luvras de Ferro Galvanizado 1.1/4"	70,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado, com o deslocamento até a comunidade do iraras (17 km da sede do município de Cel. Domingos Soares)	740,00
Total				10.370,00


Mauro Correa de Almeida
Portaria Nº 034/2019
Diretor de Departamento
de Infraestrutura e Engenharia

Departamento de infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

Memorando interno

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2020

De; Departamento de infraestrutura
Para; Comissão de Licitações
Assunto; Abertura de processos de dispensa

Venho através dessa solicitar que seja aberto processo licitatório em caráter de urgência para aquisição de moto bomba e demais materiais e serviços relacionado ao poço artesiano da comunidade Don iraras.

Visto que a algumas semanas a comunidade se encontra sem água potável, desde que foi realizado a manutenção no poço para eventual conserto que resultou em fracasso, após tentativas fracassadas pelo conserto do antigo equipamento essa comunidade se encontra em estado de emergência por a falta de água, aliado ao momento de forte estiagem que estamos vivendo só torna impróprio aguardarmos por um longo período de tempo até a aquisição desse material.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.

Materiais a serem adquirido são os seguintes;

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	6.715,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.555,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.200,00
04	05	UN	Luvax de Ferro Galvanizado 1.1/4"	70,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado. com o deslocamento até a comunidade do iraras (17 km da sede do município de Cel. Domingos Soares)	740,00
Total				10.370,00

Departamento de infraestrutura

Marta A. de Araújo Almeida
Marta A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de infra-estrutura para aquisição de serviços especializados em poços artesianos com aquisição de moto bomba e demais itens necessários para a adequação do mesmo. devido ao enfrentamento de estiagem aliado a falta de água na comunidade do iraras. Se caracteriza em caráter de emergência solucionar esse problema Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	6.715,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.555,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.200,00
04	05	UN	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	70,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado, com o deslocamento ate a comunidade do iraras (17 km da sede do município de Cel. Domingos Soares)	740,00
Total				10.370,00

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º Perfuribel poços artesianos LTDA	04.949.630/0001-68	10.370,00
2º Eletribel poços artesianos	26.274.828/0001-21	10.380,00
3º Perfugel perfurações Geologicas LTDA	02.765.312/0001-11	12.870,00

EXECUTOR

Nome: Perfuribel poços artesianos LTDA

Endereço; AV. Atilio Fontana, nº3323, Francisco Beltrão- PR, CEP;85.603-025, CNPJ: 04.949.630/0001-68

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de administração.

Anexo, ainda, argumentações da demanda administrativa do setor requisitante

VALOR

R\$ 10.370,00(dez mil trezentos e setenta reais)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

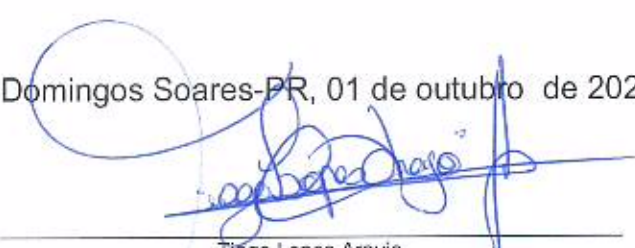
004

PROCESSO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	3c40.60b3.8963.2f40	01/10/2020	30/03/2021
Receita Estadual	0022700359-95	01/10/2020	29/01/2021
Receita Municipal	29771/2020	29/09/2020	28/11/2020
FGTS	2020091502334957517075	01/10/2020	14/10/2020
Débitos trabalhistas	2490335/2020	01/10/2020	29/03/2021

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratado serviço especializado em poços artesianos juntamente com material necessário para total funcionamento do mesmo, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7020 conta de despesa

504 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7040 conta de despesa

504 fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

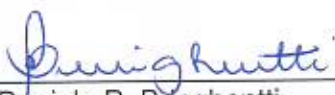
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7060 conta de despesa

504 fonte

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

MEMORANDO INTERNO-107/2020

De: Divisão de contabilidade

Para: Divisão de licitações

O setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a Dotação orçamentária solicitada no memorando 59/2020.

EXERCÍCIO DA DESPESA	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DESPESA	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
2020	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA/ASSESSORIA DE ENGENHARIA	15.451.1501.2086	7020	504	33.90.30.00.00
2020	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA/ASSESSORIA DE ENGENHARIA	15.451.1501.2086	7040	504	33.90.39.00.00
2020	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA/ASSESSORIA DE ENGENHARIA	15.451.1501.2086	7060	504	44.90.52.00.00

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 01 de outubro de 2020.


Guacira Fatima Favero de Mello
Auxiliar administrativo





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bomba de poço artesiano, restauro e substituição de equipamentos eletroeletrônicos de quadro de comando e demais peças e serviços correlatos, a serem executados na localidade de Iraras.”

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Nesta contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

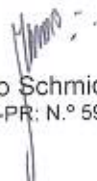
"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei.

Vale aqui a ressalva de que através do processo de dispensa 20/2020 foram contratados os serviços de remoção da bomba defeituosa do dito poço artesiano, trabalho executado pela contratada de então cujo desfecho se deu pelo reconhecimento da não recuperação do equipamento o que desencadeou novo processo para, em caráter de urgência, adquirir nova bomba e demais apetrechos para o restauro imediato do fornecimento de água potável à comunidade de Iraras, local onde se encontra, também, uma escola e uma unidade de saúde da municipalidade. A região sul do País passa por período de estiagem que, desta data, já dura mais de dois meses e o suprimento, de forma urgente, de água à localidade é medida que se impõem. Nesta esteira a construção de processo licitatório convencional, ainda que medida ideal, não se mostra a via mais adequada sob pena de privar a comunidade de Iraras por ainda mais tempo de acesso a água potável.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de outubro de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam realizados serviços de plantões médicos, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Perfuribel poços artesianos LTDA

Endereço; AV. Atilio Fontana, nº3323, Francisco Beltrão- PR,

CEP ;85.603-025, CNPJ: 04.949.630/0001-68 Custos: R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

Prazo de entrega/execução: 07 dias

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o conseqüente contrato administrativo, se for o caso.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA		Banco: BB	Agência: 0616-5	Conta: 14505-X
Endereço: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323		e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br		
Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO - PR		Inscrição estadual: 90254004-00		
CNPJ nº: 04.949.630/0001-68	Telefone: (46) 3527-1212	Representante legal: CLAUDIMAR LUBIAN		

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ total
01	1	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	R\$ 6.715,00
02	1	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	R\$ 1.555,00
03	5	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	R\$ 1.200,00
04	5	UN	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	R\$ 70,00
05	1	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	R\$ 90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado, com o deslocamento até a comunidade do iraras (17 km da sede do município de Cel. Domingos Soares)	R\$ 740,00

Observações:

- 1.O valor descrito acima refere-se à multiplicação pelas quantidades informadas.
2. Valor total R\$ 10.370,00

Data e Assinatura do representante legal:

Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2020


Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.949.630/0001-68
Certidão nº: 24903335/2020
Expedição: 01/10/2020, às 14:00:41
Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022700359-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:26 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **3C40.60B3.8963.2F40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.630/0001-68

Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091502334957417075

Informação obtida em 01/10/2020 14:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº29771/2020

RAZÃO SOCIAL: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86444

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180692

ENDEREÇO: AV ATTILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Construção de edifícios, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	29/09/2020
DATA	DE	VALIDADE:	28/11/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHQJ5XX8BCU8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2020 - 16:03:58

Qualquer rasura invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.630/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATTILIO FONTANA	NÚMERO 3323	COMPLEMENTO *****
CEP 85.603-025	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR	
TELEFONE (46) 3527-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 13:36:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA		Banco: CAIXA	Agência: 0371	Conta: 01772-0
Endereço: Rua Alferes Marcilio Machado, 600 - Tingui		e-mail: perfugel@perfugel.com.br		
Município/UF: Curitiba / PR		Inscrição estadual: 9018391314		
CNPJ nº: 02.765.312/0001-11	Telefone: 41-3356-2516	Representante legal: Edinaldo Martins de Lima		

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	5.350,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.950,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.440,00
04	05	UN	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	230,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	250,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado, com o deslocamento ate a comunidade do iraras (17 km da cedeo do município de Cel. Domingos Soares)	3.650,00
Total				12.870,00

Observações:

Validade da Proposta: 30 dias
Faturamento: Ordem de Serviço / Faturamento
30 dias
Prazo para execução: 7 dias

Não temos informações sobre o se possui o restante de materiais para instalação definitiva da bomba, já que foi passado os seguintes dados do poço:

Profundidade da bomba: 216 metros
Seria necessário cabo 3x25mm 220 metros, considerando uma bomba 5HP 254V monofásico.

Data e Assinatura do representante legal:

17/09/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1998
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3236-1708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 13:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TEL:

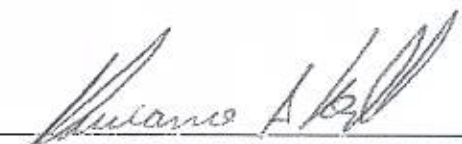
CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

RG:

LOCAL:

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Quant	Unid	Especificação	R\$ unit		R\$ total	
1		Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est				
	UNID	Monof.254V	R\$	5.800,00	R\$	5.800,00
1	BR	Quadro de comando de 5,0HP com timer	R\$	1.700,00	RS	1.700,00
5	UNID	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	R\$	235,00	R\$	1.175,00
5	M	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	R\$	19,00	R\$	95,00
1	VB	Tampa de poço em ferro de 6"	R\$	110,00	R\$	110,00
1		Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado. com o deslocamento ate a comunidade do iraras (17 km da cede do município de Cel. Domingos Soares)				
	UNID		RS	1.500,00	R\$	1.500,00
			TOTAL		R\$	10.380,00



ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 26.274.828/0001-21

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.274.828/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2016
NOME EMPRESARIAL ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLAMINGO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO LOTE 04-B QUADRA1145
CEP 85.604-448	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRIBEL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3524-0085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 14:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 20116583959, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
 PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703772195. NIRE: 41204764240.
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

ESCRITÓRIO
MARCOS BELTRÃO

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 2011658395, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

RECEBIMOS
MARCOS BELTRÃO
ESCRITÓRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
 PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703772195. NIRE: 41204764240.
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

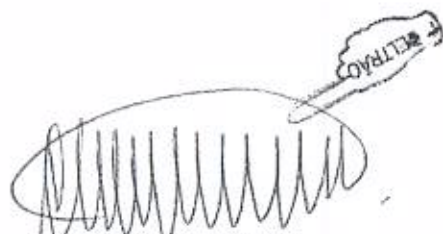
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

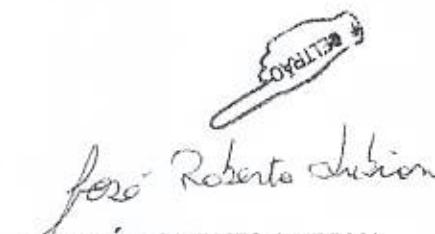
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.


CLAUDIMAR LUBIAN


JOSÉ ROBERTO LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Ernesto Comagão, 1509 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 84401-013 - Fone: (41) 3015-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 CLAUDIMAR LUBIAN.....
 JOSE ROBERTO LUBIAN.....

Em test. da Verdade Dou Fe.

Franco do Brasil - 28/13 de Setembro de 2017

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,92 + 0,75

YYMJ - 5VZNg - XRBH - 9W4pc - TL2YW - Confira em: <http://funapen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
 PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703772195. NIRE: 41204764240.
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Infra-estrutura para aquisição de serviços especializados em poços artesianos com aquisição de moto bomba e demais itens necessários para a adequação do mesmo, devido ao enfrentamento de estiagem aliado a falta de água na comunidade do Irarás. Se caracteriza em caráter de emergência solucionar esse problema Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 Nome: Perfurbel poços artesianos LTDA, Endereço: AV. Afílio Fontana, nº3323, Francisco Beltrão- PR, CEP:65.603-025, CNPJ: 04.949.630/0001-68

Prazo/data de execução: 07 dias

Custos: R\$ 10.370,00(dez mil trezentos e setenta reais). Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/entrega.

Dotações:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7020 conta de despesa

504 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7040 conta de despesa

504 fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7060 conta de despesa

504 fonte

Cod342562



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

CONTRATO Nº 78 – 2020
REF. DISPENSA 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): **Perfuribel poços artesanais LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Atilio Fontana, 3323, Pinheirinho, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.603-025 CNPJ: 049496300001-68, neste ato representado(a) por Cladimar Lubian com CPF sob nº 839.614.619-53 e RG nº 5.987.741-0.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 22/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est Monof.254V	6.715,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.555,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.200,00
04	05	UN	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	70,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado. com o deslocamento ate a comunidade do iraras (17 km da cede do município de Cel. Domingos Soares)	740,00
Total				10.370,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal devida ser encaminhada no email licitapmcads@gmail.com e compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das recietas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7020 conta de despesa

504 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7040 conta de despesa

504 fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7060 conta de despesa

504 fonte

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato fica definido como sendo de até 07(sete) dias após publicação do extrato do contrato.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Handwritten signature



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do servidor municipal Sandra Maria da Rosa, Diretor do Depto de Saúde desta municipalidade.

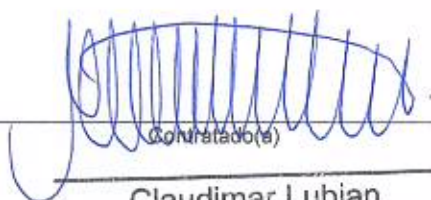
Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 05 de setembro de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

CONTRATO Nº 78 – 2020
REF. DISPENSA 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): **Perfuribel poços artesanais LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Atilio Fontana, 3323, Pinheirinho, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.603-025 CNPJ: 049496300001-68, neste ato representado(a) por Cladimar Lubian com CPF sob nº 839.614.619-53 e RG nº 5.987.741-0.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 22/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Moto Bomba submersa 4" 5,0HP 35 Est. Monof.254V	6.715,00
02	01	UN	Quadro de comando de 5,0HP com timer	1.555,00
03	05	UN	Barras de Tubo Ferro Galvanizado 1.1/4"	1.200,00
04	05	UN	Luvas de Ferro Galvanizado 1.1/4"	70,00
05	01	UN	Tampa de poço em ferro de 6"	90,00
06	01	SER.	Serviço de instalação de moto bomba submersa para poço artesiano, incluindo montagem completa de todos os materiais necessários para o funcionamento adequado, com o deslocamento até a comunidade do Iraras (17 km da sede do município de Cel. Domingos Soares)	740,00
Total				10.370,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal devida ser encaminhada no email licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7020 conta de despesa

504 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7040 conta de despesa

504 fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

7080 conta de despesa

504 fonte

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato fica definido como sendo de até 07(sete) dias após publicação do extrato do contrato.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do servidor municipal Sandra Maria da Rosa, Diretor do Depto de Saúde desta municipalidade.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 05 de setembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

Data 06/10/2020 Ref. Dispensa 22/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): Perfuribel poços artesanais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Atilio Fontana, 3323, Pinheirinho, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.603-025 CNPJ: 049496300001-68, neste ato representado(a) por Cladimar Lubian com CPF sob nº 839.614.619-53 e RG nº 5.987.741-0. OBJETO: moto bomba para poços artesanais bem como todos os insumos necessários e prestação de serviços, descrição pormenorizada constante do processo de dispensa 22/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais). respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 07 dias. Prazo de vigência: 06 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7020 conta de despesa
504 fonte 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7040 conta de despesa
504 fonte
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7060 conta de despesa
504 fonte

Cnd3420511